



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

Face delegação de competência, objeto do art.1º, letra “b”, da Portaria DG nº 14/2016, ficam deferidos pelo Coordenador de Gestão de Pessoas as exclusões de auxílio pré-escolar dos seguintes servidores:

PA	SERVIDOR/JUIZ	CARGO	NOME DO(A) FILHO(A)	DATA DE EXCLUSÃO
x	Diocil Nogueira Sousa	Técnico Judiciário - Área Administrativa - Especialidade Segurança	Antonio Rodrigues de Sousa Nogueira	01/04/2016
x	Francisco José Campelo Galvão	Juiz Titular de Vara do Trabalho	Felipe José Borges de Moraes Galvão	01/04/2016